



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO MARÇO DE 2026

*Autor: Vereador Isaías Bezerra  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.*

*Partido: Republicanos*

O Vereador ISAÍAS BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, bem como com a Constituição Federal de 1988, especialmente em seu art. 30, incisos I e V, e ainda com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor que, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ao Poder Executivo Municipal, na pessoa da Excelentíssima Chefe do Poder Executivo, Senhora ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária descrito abaixo:**

***ASSUNTO: Patrolamento e cascalhamento de todas das vias públicas dos bairros Bem Viver e Vila Fifi, no Município de Cáceres-MT.***

## INDICAÇÃO

Indica ao Poder Executivo Municipal que determine, com **máxima prioridade e urgência**, a realização dos serviços de patrolamento e cascalhamento em todas as ruas dos bairros Bem Viver e Vila Fifi, imediatamente após o término do período chuvoso, com a devida execução pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

## JUSTIFICATIVA

A presente indicação não se trata apenas de uma solicitação, mas de uma **necessidade urgente e inadiável** da população dos bairros mencionados, que há tempos enfrenta condições extremamente precárias de trafegabilidade.

As vias encontram-se em estado crítico, com diversos trechos praticamente intransitáveis, evidenciando a ausência de manutenção adequada por parte do Poder Executivo, o que tem gerado sérios transtornos à população.

A omissão na conservação dessas vias compromete diretamente a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, além de dificultar o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, segurança e assistência social, prejudicando de forma concreta a vida dos moradores.

Ressalta-se, ainda, que a continuidade dessa situação pode acarretar danos materiais aos cidadãos, podendo, inclusive, gerar responsabilidade ao Município diante da falta de providências eficazes.

É importante frisar que a manutenção das vias públicas não é facultativa, mas sim uma obrigação legal do Poder Executivo, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, bem como a Constituição Federal, que atribui ao Município o dever de garantir a adequada prestação dos serviços públicos e a organização do espaço urbano.

Diante desse cenário, **cobra-se do Poder Executivo uma atuação imediata, eficiente e resolutiva**, não sendo mais admissível que a população continue sofrendo com a falta de infraestrutura básica.

Assim, requer-se que as providências sejam adotadas **com a máxima urgência**, a fim de restabelecer condições dignas de mobilidade, segurança e qualidade de vida aos moradores dos Bairros Bem Viver e Vila Fifi.

Sala das Sessões, 31 de março de 2026.

**Vereador ISAÍAS BEZERRA** - Republicanos  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro,  
Cáceres/MT – CEP: 78.210-056 Fone: (65) 3223-1707 site: [www.caceres.mt.leg.br](http://www.caceres.mt.leg.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 428D-FA1D-97CA-1779

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 31/03/2026 07:43:50 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/03/2026 às 08:43 e assinada digitalmente pela  
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e  
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,  
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/428D-FA1D-97CA-1779>